

Resumo Executivo - PLS nº 249 de 2017

Autor: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Apresentação: 02/08/2017

Ementa: Dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho deles decorrente.

Orientação da FPA: Contrária ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	-	-

Principais pontos

- Regulamenta os contratos de terceirização celebrados por pessoas jurídicas de direito privado e as relações de trabalho deles decorrentes.

Justificativa

- Até pouco tempo, não havia uma lei específica sobre a terceirização. Essa prática ocorre quando uma empresa contrata outra para realizar um serviço que envolve mão de obra. É adotada na iniciativa privada e no setor público.
- A [lei da terceirização](#) (lei 13.429 de março de 2017) mudou de forma significativa a relação entre empresas e trabalhadores terceirizados.
- Dessa forma, o principal ponto a ser destacado é o fato de que passou a ser permitido a terceirização da força de trabalho para atividades-fim das empresas e não apenas para as atividades-meio como já acontecia.
 - Pode se dizer que atividade-fim representa o que determinada empresa oferece em termos de produtos e serviços no mercado. Em outras palavras, são os processos de trabalho ligados à interface final entre empresa e consumidor.
- Anteriormente, não havia uma legislação clara quanto a esse tema. Existiam apenas as chamadas súmulas vinculantes, que são decisões do Supremo Tribunal Federal que disciplinam determinado tema e que podem ser utilizados como base para a decisão de outras instâncias da justiça.
 - Elas se mostraram instrumentos insuficientes para pacificar a relação entre sindicatos e organizações de representação patronal.